

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL - EXERCÍCIO 2019 CONTRATO DE GESTÃO Nº 083/2017/ANA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

1 O Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, através de sua Resolução nº 187, de 07 de dezembro de 2016, delegou competência à Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (ENTIDADE DELEGATÁRIA) para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, alterado pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

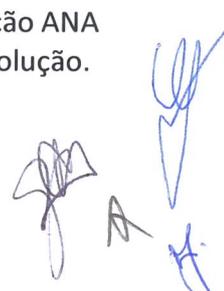
2 O Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado em 29 de dezembro de 2017 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Entidade Delegatária, com a interveniência do Comitê da Bacia do Rio Verde Grande - CBHVG, para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, tem por objetivo o cumprimento do Programa de Trabalho estabelecido no Anexo I do Contrato de Gestão anteriormente mencionado, compreendendo as metas a serem atingidas e mensuradas por meio de indicadores de desempenho. O referido contrato expira em 31 de dezembro de 2020.

III – IDENTIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

3 A Entidade Delegatária, em 30 de janeiro de 2020, remeteu o RELATÓRIO DE GESTÃO que trata da execução do Contrato de Gestão - Exercício 2019, cuja composição atende ao previsto no Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão, regulamentado pela Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006.

IV – IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4 A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão–CAv, constituída pela Resolução ANA nº 008, de 17 de fevereiro de 2020, é composta pelos servidores identificados nessa Resolução.



V - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

5 As atividades da CAv envolvem o exame do nível de execução do Programa de Trabalho do Contrato de Gestão sobre o qual a Entidade Delegatária elabora, anualmente, um relatório de gestão em que informa e comprova a execução das metas do referido contrato. Nesse sentido, o trabalho da CAv consiste essencialmente em análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados conforme auto-declaração no referido relatório de gestão.

INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Critério de Avaliação 1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do comitê da bacia

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA ALCANÇOU a meta estabelecida.

Critério de Avaliação 1B – Elaboração e distribuição de publicações digitais e impressas

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.

INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

Critério de Avaliação – Plano de Aplicação Plurianual

2.A – Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2019.

2.B – Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA ALCANÇOU a meta estabelecida.

INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Critério de Avaliação 3A – Índice de desembolso anual

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida para este critério de avaliação foi de **50%** de desembolso anual (referente ao Exercício 2019). O valor alcançado foi de **39,3%**.
- COMENTÁRIO 2: conforme o *Relatório de Execução CG ANA-CBH.PV – 2019* (pg.29), *"houve execução de 78% da meta estabelecida. O que, a princípio, poderia ser pensado como um valor negativo, traduz, na verdade, um desempenho importante, pois há que se levar em consideração algumas variáveis. Uma delas é o tempo, ou seja, 2019 foi apenas o segundo exercício de execução do contrato de gestão, quando ainda estavam sendo aperfeiçoados os critérios e definidas prioridades por parte do comitê. Outra variável é a incerteza da arrecadação, inicialmente prevista para 128.003,00, mas encerrando o exercício com 175.532,93. Embora seja um dado positivo, o conhecimento do mesmo se deu apenas nos últimos dias do exercício, quando já não havia possibilidade de programação de atividades complementares. A variável mais significativa, entretanto, foi o PTE, que acabou atuando de forma concorrente com as próprias metas do contrato de gestão. Em que pese sua relevância para a bacia hidrográfica, as atividades do PTE, por não serem custeadas com recursos da cobrança, não são computadas no cálculo das metas do CG. Consumiram, entretanto, horas de dedicação da equipe técnica da APV, mostrando que o resultado final deste indicador seria mais bem traduzido pela soma de ambos os valores, ou seja, PTE e metas do CG."*
- COMENTÁRIO 3: aplicando-se a fórmula prevista no Contrato de Gestão (" $NP=10 \times \text{Resultado} / \text{Meta}$ "), resultou no alcance parcial da meta, onde a nota foi atribuída de forma proporcional ao desempenho atingido com relação à meta definida no contrato de gestão.
- COMENTÁRIO 4: ressalta-se que se por um lado o percentual de desembolso foi positivo para o início de um contrato, por outro, o baixo montante de recursos arrecadados pela ANA e repassados para a ED cobre tão somente parte do custeio administrativo do sistema de gestão desta bacia, incluindo o CBH Verde Grande e o escritório da Agência Peixe Vivo.
- RECOMENDAÇÃO: tendo em vista a perspectiva do término da vigência do presente contrato de gestão e em função da separação que a legislação de recursos hídricos impõe entre os recursos de custeio e o de financiamento das ações, recomendamos que as partes envolvidas no contrato analisem a pertinência de incluir metas de 'desembolso' separadas entre aquelas de 'financiamento' de projetos e ações na bacia e as de 'custeio' administrativo da ED. Notadamente no caso desta última, que historicamente tem sido um significativo gargalo para a implantação de entidades delegatárias em geral e que tem exigido um permanente controle, sob pena de inviabilizar o apoio administrativo das EDs nas bacias hidrográficas.

Critério de Avaliação 3B – Propor estratégia de integração para a bacia hidrográfica do rio Verde Grande visando a coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos

ANÁLISE DA COMISSÃO

- Esta meta **não se aplica** para o Exercício 2019.

Critério de Avaliação 3C – Atendimento ao usuário em cobrança

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou a meta estabelecida.
- RECOMENDAÇÃO: tendo em vista a natureza dessa atividade ser tipicamente informacional e não-regulatória, além do fato de já estar incorporada à rotina da ED sem que para isso tenha que realizar significativos esforços de natureza técnica ou de impacto financeiro e administrativo, recomendamos que o referido atendimento seja incorporado no futuro aditivo ao contrato de gestão como uma obrigação contratual e não como uma meta.

INDICADOR 4 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ

Critério de Avaliação 4A – Avaliação da entidade delegatária pelos membros do CBH-VG

ANÁLISE DA COMISSÃO

- A ENTIDADE DELEGATÁRIA alcançou PARCIALMENTE a meta estabelecida.
- COMENTÁRIO 1: a meta estabelecida foi 10 e o valor apurado pela Entidade Delegatária a partir da aplicação da média das notas de todos os questionários foi 8,7.
- COMENTÁRIO 2: inicialmente a Entidade Delegatária alegou que *“a aplicação do questionário junto aos membros do CBH Verde Grande ficou a cargo da equipe da Agência Nacional de Águas – ANA, muito embora a Agência Peixe Vivo tenha sugerido assumir, ela mesma, a tarefa, nos mesmos moldes como é feito no CBH São Francisco. Apenas em 21 de janeiro de 2020, por meio de contato telefônico, a APV foi informada ter havido um erro na aplicação do questionário, sendo o link enviado pertencente a outro comitê de bacia. Portanto, a Agência Peixe Vivo sugere mais uma vez que para os próximos exercícios a própria APV aplique o questionário, enquanto aguarda a decisão formal relacionada à apuração deste indicador”*.
- COMENTÁRIO 3: entretanto, vencido o prazo para envio do Relatório de Gestão, a ANA tabulou e disponibilizou os dados dessa meta para a ED que então a enviou para a CAv.

VI – RECOMENDAÇÃO

6. O Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão é um instrumento fundamental para orientar em detalhes o escopo e o detalhamento referente ao alcance das metas estabelecidas pela contratante em comum acordo com as demais partes signatárias. Nesse sentido, tendo em vista minimizar a subjetividade em relação ao alcance das metas e propiciar maior segurança técnica e formal para os responsáveis pelo seu cumprimento, esta Comissão considera oportuna uma profunda revisão no referido Manual tendo em vista que após 14 anos a maioria dos tópicos ali abordados perderam o objeto (Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006). E, atualmente, pouco tem auxiliado na implementação das metas por parte das entidades delegatárias e dos comitês de bacia; assim como, na avaliação desta CAV quanto ao seu cumprimento.

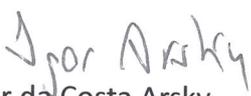
VII – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

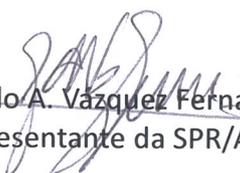
7 As notas apuradas com base nos indicadores e respectivos critérios de avaliação do Programa de Trabalho encontram-se registradas na planilha de cálculo a seguir.

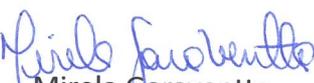
NOTA DOS INDICADORES DO CONTRATO DE GESTÃO - BACIA DO RIO VERDE GRANDE								
INDICADORES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (sub-indicador)	Avaliação do Relatório de Gestão - 2020 ano-base 2019 -						
		NOTA (sub- indicador)	PESO (sub- indicador)	NOTA FINAL	PESO (indicador)	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A – Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBH-VG	10,0	6	10,0	2	9,2	ÓTIMO
		1B – Elaboração e distribuição de boletim digital	10,0	4				
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020	NÃO SE APLICA	5	10,0	3		
		2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas	10,0	5				
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A – Índice de desembolso anual	7,9	6	8,2	3		
		3B – Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande	NÃO SE APLICA	3				
		3C – Atendimento ao usuário em cobrança	10,0	1				
4	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	4A – Avaliação da entidade delegatária pelos membros do CBH-VG	8,7	1	8,7	2		

8 Em face da presente avaliação, balizadas a partir do detalhamento estabelecido no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão e a partir também dos procedimentos emanados do Manual Operativo, aprovado por intermédio da Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, esta Comissão conclui que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo – Entidade Delegatária, no exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, cumpriu com conceito **Ótimo** o Programa de Trabalho do Contrato de Gestão no período considerado.

Brasília/DF, 02 de março de 2020.


Igor da Costa Arsky
Representante da SEGES/MP


Gonzalo A. Vázquez Fernández
Representante da SPR/ANA
Gonzalo Álvaro Vázquez Fernández
Especialista em Geoprocessamento
SPR-ANA


Mirela Garaventa
Representante do MDR


Osman Fernandes da Silva
Representante da SAS/ANA
Coordenador CAV